

mediante pedidos via telefone, antes dos prazos dos prazos concedidos, o que não ocorreu no caso em análise, conforme demonstrado.

42. Em última *ratio*, o Decreto n.º 5.450/05 (art. 13, IV) prevê expressamente que "cabe ao licitante interessado para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão" e, na mesma esteira, dispõe o item 8.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2012.

43. Forte nessas razões, conheço mas nego provimento aos recursos manejados pelas empresas FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME e NORTH MANAUS COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS, ELETRÔNICOS E HOTELARIA LTDA., homologo o resultado do certame licitatório e adjudico o objeto da licitação em favor da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., previamente declarada vencedora.

44. Determino que o presente *decisum* seja publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça.

45. À Comissão Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

Manaus/AM, 18 de abril de 2012.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
Presidente do TJ/AM

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2012 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas descartáveis de 350ml e garrafas de 20 (vinte) litros, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, do Processo Administrativo nº 004644/2012.

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do do referido Pregão Eletrônico, como segue: **item 1** no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **item 2** no valor de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 86.300,00** (oitenta e seis mil e trezentos reais) à empresa **P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ 09.598.168/0001-15**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 175 a 182 dos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

**I-HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

**II- DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato Administrativo;

**III- PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 23 de abril de 2012.

Desembargador João de Jesus Abdala Simões  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA nº 001/2012-TJ

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2011/015071-TJ,

### RESOLVE:

**I. AUTORIZAR**, em caráter precário e oneroso, observado a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a empresa **SHEYLA REJANE BELTRÃO DE QUEIROZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.990.310/0001-14, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Travessa 02 de Agosto, nº 4-A, Parque 10 de Novembro, a utilização por prazo indeterminado de 01 (uma) sala, medindo 27,62m<sup>2</sup>, localizada no 4º Andar, Setor 2, do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, no horário de expediente forense, de segunda a sexta-feira;

**II. DETERMINAR** que a presente Autorização, sem prejuízo da precariedade que se reveste, destina-se exclusivamente a utilização do espaço para a exposição e comercialização de publicações jurídicas nacionais e estrangeiras, nos horários e dias acima estabelecidos;

**III. FIXAR** em **R\$ 552,40 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** o pagamento mensal a ser efetuado pelo Autorizado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização do espaço, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a título de reembolso pelas despesas com manutenção da área objeto da presente Autorização, corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV, sendo devido após a assinatura do presente instrumento;

**IV. CONSIGNAR** que o recebimento mensal ou definitivo da importância acima fixada não exclui as responsabilidades civis e penais do Autorizado, atribuídas a este em decorrência de sua culpa ou dolo;

**V. ESTABELECE** que o Autorizado compromete-se a:

- Conservar e manter o bem objeto desta Autorização;
- Usar o bem rigorosamente de acordo com a finalidade descrita no item I desta Autorização;
- Ressarcir o Estado por qualquer dano causado ao bem;
- Responder perante terceiros pelos danos que a eles causar;
- Devolver o bem ao Estado, quando solicitado;
- Cumprir todas as disposições legais pertinentes;
- Comunicar ao TJAM, imediatamente, qualquer anormalidade que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir a qualquer outro título o uso do bem a terceiros.

**VI. DETERMINAR** que nenhuma obra ou modificação será realizada no imóvel sem a prévia autorização por escrito do TJAM, não assistindo ao Autorizado, em caso algum, direito a qualquer retenção ou indenização, ainda que por benfeitoria útil ou necessária;



**VII. ASSEGURAR** à Fiscalização do TJAM livre acesso ao local, objeto desta Autorização e o direito de exercer, através de seus setores próprios, fiscalização do cumprimento das disposições do presente termo, em especial as seguintes:

- a) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados;
- b) Registrar em livro próprio todas as queixas para serem examinadas.

**VIII. DETERMINAR** que este Alvará seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, sob a forma de extrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 18 de abril de 2012.

**Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas